

PUBLICADA NO DOU DE 4 DE MAIO DE 2018, SEÇÃO 1

PORTARIA Nº 102, DE 3 DE MAIO DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 9.295, de 28 de fevereiro de 2018 que institui o Prêmio Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, resolve:

Art. 1º Tornar público o Regulamento da 1ª Edição do Prêmio ODS Brasil 2018.



CARLOS MARUN

REGULAMENTO DA 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ODS BRASIL

2018

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Prêmio Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Prêmio ODS Brasil – é uma iniciativa do Governo Federal e será concedido bienalmente, até 2030, conforme art. 1º do Decreto Presidencial nº 9.295, de 28 de fevereiro de 2018.

1.2 – O Prêmio ODS Brasil premiará práticas alinhadas aos ODS, em vigor, que tenham gerado ações transformadoras no contexto do território onde estão inseridas.

1.2.1 – Entende-se por PRÁTICAS aqueles projetos, programas, tecnologias ou outras iniciativas estruturadas, alinhadas com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, em funcionamento há pelo menos 12 meses, completados até o dia 01 de maio de 2018, que tenham resultados efetivos.

1.3 – A Coordenação-Geral do Prêmio ODS Brasil será exercida pelo titular da Secretaria Nacional de Articulação Social da Secretaria de Governo da Presidência da República (SNAS/SEGOV-PR) e, em sua ausência, por seu Secretário-Adjunto.

1.3.1 A Coordenação-Geral será responsável pela implementação, suporte técnico e administrativo do Prêmio, conforme art. 2º parágrafo único do Decreto Presidencial nº 9.295, de 28 de fevereiro de 2018.

1.4 – Não poderão integrar a Coordenação-Geral, a Comissão Organizadora e/ou a Comissão Julgadora aqueles que estiverem envolvidos diretamente com as práticas inscritas.

1.5 – A Comissão Nacional para os ODS (CNODES) apoiará na mobilização e divulgação do Prêmio ODS Brasil.

1.6 – As despesas relativas à realização do Prêmio ODS Brasil correrão à conta de dotação orçamentária da SEGOV-PR, podendo contar com outros apoios institucionais.

2. DA FINALIDADE DO PRÊMIO

2.1 – O Prêmio ODS Brasil tem por finalidade:

I – Incentivar, valorizar e dar visibilidade às práticas desenvolvidas pelos governos estaduais, municipais e Distrito Federal e pela sociedade civil que contribuam para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento-Sustentável no território brasileiro.

II – Contribuir para a formação de um “banco de práticas” que servirá de referência para a implementação e a disseminação da Agenda 2030.

III – Estimular o envolvimento dos diversos segmentos da sociedade, de governo e das instituições de ensino, pesquisa e extensão para o fomento de práticas que contribuam para as dimensões da Agenda 2030 (sociais, ambientais, econômicas e institucionais).

2.2 – As práticas inscritas devem contribuir para o alcance de pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que são os seguintes:

ODS 1 – Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;

ODS 2 – Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

ODS 3 – Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

ODS 4 – Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

ODS 5 – Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

ODS 6 – Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;

ODS 7 – Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;

ODS 8 – Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

ODS 9 – Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

ODS 10 – Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;

ODS 11 – Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

ODS 12 – Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

ODS 13 – Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;

ODS 14 – Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

ODS 15 – Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

ODS 16 – Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; e

ODS 17 – Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

2.3 – Objeto da premiação:

Práticas desenvolvidas por Governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, organizações da sociedade civil com fins lucrativos e sem fins lucrativos, instituições de ensino, pesquisa e extensão públicas ou privadas, com CNPJ ativo, com foco na implementação de um ou mais ODS.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 – A Comissão Organizadora, composta pela Secretaria Executiva e pelo Comitê Técnico, subordinados à Coordenação-Geral, atuará na gestão de todas as atividades relativas à implementação do Prêmio ODS Brasil.

3.2 – A Secretaria Executiva, coordenada e composta por servidores do Departamento de Relações Político-Sociais da Secretaria Nacional de Articulação Social da Secretaria de Governo da Presidência da República (DPRS/SNAS/SEGOV-PR), será responsável pelo suporte técnico e administrativo e por outras atividades gerais, relativas à realização do Prêmio.

3.3 – O Comitê Técnico, coordenado e composto por servidores da Secretaria Nacional de Articulação Social (SNAS/SEGOV-PR), e, também, por servidores do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) será responsável pelas atividades relativas à pré-seleção das práticas inscritas e pelo apoio ao Júri na seleção final.

3.4 – Os servidores de que tratam os itens 3.2 e 3.3 serão designados por ato formal administrativo do Secretário Nacional de Articulação Social da Secretaria de Governo da Presidência da República.

3.5 – Para exercer suas atividades a Comissão Organizadora poderá solicitar o apoio técnico de outras instituições.

3.6 – A participação na Comissão Organizadora será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

4. DO JÚRI

4.1 – O júri será composto por 9 profissionais, reconhecidos em temas relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Coordenação Geral e designados por ato administrativo do Secretário Nacional de Articulação Social da Secretaria de Governo da Presidência da República.

4.4.1 O Júri será composto da seguinte forma:

- 3 profissionais do setor das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
- 2 profissionais do setor das organizações da sociedade civil com fins lucrativos; e

- 2 profissionais dos governos (estadual/municipal e do Distrito Federal).
- 2 profissionais de instituições de ensino, pesquisa e extensão públicas ou privadas.

4.2 – O Júri contará com o apoio da Comissão Organizadora para as atividades relativas a todas as etapas da seleção.

4.3 – Ao Júri compete a seleção final das práticas a serem premiadas.

4.4 – O Júri decidirá, exclusivamente, a partir das informações recebidas no processo de inscrição das práticas e da avaliação produzida pelo Comitê Técnico.

4.5 – A participação no Júri será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

5. DAS CATEGORIAS DO PRÊMIO

5.1 – Ao realizar a inscrição da prática, será necessário classificá-la em uma das seguintes categorias, cuja descrição encontra-se abaixo:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
Governos	Práticas desenvolvidas pela administração direta ou indireta dos estados, Distrito Federal e municípios.
Organizações com Fins Lucrativos	Práticas desenvolvidas por setor produtivo e outras organizações da sociedade, com fins lucrativos.
Organizações sem Fins Lucrativos	Práticas desenvolvidas por organizações da sociedade, sem fins lucrativos.
Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão	Práticas desenvolvidas por instituições de ensino, pesquisa e extensão públicas e privadas.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS PRÁTICAS

6.1 – As inscrições das práticas serão realizadas no período de 07 de maio de 2018 a 29 de junho de 2018, às 23h59min, observado o horário de Brasília/DF.

6.2 – As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, e pelo preenchimento dos formulários disponibilizados no endereço **www.odsbrasil.gov.br**

6.3 – Só poderão ser inscritas práticas desenvolvidas por instituições públicas ou privadas com CNJP ativo, de acordo com o Item 2.3 (Objeto da Premiação).

6.4 – No processo de inscrição devem ser observadas as orientações do Guia de Apresentação da Prática, disponibilizado no portal www.odsbrasil.gov.br.

6.5 – As práticas inscritas devem comprovar sua execução há pelo menos, 12 (doze) meses, completados até 01 de maio de 2018.

6.6 – Cada instituição poderá inscrever no máximo três práticas, cada uma em inscrição separada.

6.7 – A confirmação da inscrição será comunicada eletronicamente.

6.8 – As práticas realizadas em parceria deverão ser inscritas apenas pela instituição responsável diretamente pela gestão da prática, com a indicação dos demais parceiros no formulário de inscrição.

6.9 – Os responsáveis pelas práticas poderão ser solicitados pela Comissão Organizadora a comprovar informações prestadas no formulário de inscrição, a qualquer tempo, estando a prática sujeita à exclusão do processo seletivo no caso de haver discrepância entre a comprovação e a informação prestada no formulário ou no caso de não comprovação.

6.10 – A Comissão Organizadora do Prêmio não se responsabilizará por inscrição de práticas não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.11 – As práticas inscritas podem ser desenvolvidas em qualquer região do país e ter como foco a atuação nas diversas áreas que perpassam os 17 ODS.

6.12 – As práticas deverão ser apresentadas em língua portuguesa.

6.13 – Serão desclassificadas as inscrições que não atendam aos padrões estabelecidos neste Regulamento e no Guia de Apresentação da Prática.

6.13.1 – Serão desclassificadas as práticas inscritas cuja categoria assinalada não corresponda à natureza jurídica da entidade.

6.14 – Não serão permitidas alterações nos dados do formulário online, depois de efetivada a inscrição.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PRÁTICAS INSCRITAS

7.1 – O processo de seleção das práticas será realizado em três etapas:

Etapa I – Validação da documentação – a Secretaria-Executiva do Prêmio verificará a documentação e o enquadramento da prática aos requisitos do item 6 deste regulamento;

Etapa II – Pré-seleção: o Comitê Técnico avaliará as práticas validadas na etapa I de acordo com o item 7.2 deste Regulamento. Nessa etapa serão pré-selecionadas até **40** práticas finalistas, sendo até **10** práticas por categoria do Prêmio;

Etapa III – Seleção final: o Júri realizará, a partir do resultado da etapa II, a classificação final das práticas a serem premiadas.

7.2 – No processo de avaliação das práticas serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS
Resultados gerados.
Participação dos beneficiários.
Replicabilidade.
Existência de parcerias.
Convergência com políticas públicas vigentes.
Aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

7.2.1 – O detalhamento dos critérios de avaliação consta do Guia de Apresentação da Prática, disponível no portal www.odsbrasil.gov.br.

7.3 – A prática será pontuada em cada critério, durante a Etapa III, por cada jurado, numa escala de números inteiros de 1 a 5.

7.4 – O resultado final de cada prática será obtido pela média aritmética da pontuação dos jurados.

7.5 – Havendo empate entre as práticas, deverá prevalecer a maior nota atribuída ao critério resultados gerados, persistindo o empate, a maior nota no critério Aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e, na sequência, o critério Existência de parcerias.

7.6 – As práticas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com o resultado final de cada uma.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 – As práticas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares pelo Júri serão premiadas, simbolicamente, com o Prêmio ODS Brasil 2018, em cada categoria.

8.1.1 – As demais práticas selecionadas na etapa III receberão um diploma de menção honrosa.

8.2 – Todas as práticas qualificadas para a etapa II do Prêmio receberão certificado de participação.

8.3 – A cerimônia de premiação será realizada em evento na cidade de Brasília/DF, no mês de dezembro de 2018.

8.4 – O reconhecimento oferecido pelo Prêmio ODS Brasil refere-se apenas à prática avaliada e premiada, não sendo relativo a quaisquer outras iniciativas de instituições participantes do Prêmio.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A inscrição no Prêmio ODS Brasil implica a aceitação de todas as condições constantes deste Regulamento.

9.2 – Os responsáveis pelas práticas inscritas no Prêmio autorizam, sem quaisquer ônus, a divulgação dos dados fornecidos no formulário de inscrição, a inserção do projeto e divulgação em bancos de boas práticas, além da divulgação de todos os dados de identificação e das informações referentes à prática em meios de comunicação, bem como a utilização do nome, imagem e voz de todos os envolvidos na prática.

9.3 – Fica franqueado aos responsáveis pelas práticas premiadas, o uso do resultado do Prêmio ODS Brasil para os fins previstos no item 9.2, vedado seu uso para a promoção pessoal.

9.4 – Os resultados e comunicados, relativos ao Prêmio ODS Brasil, serão divulgados no portal **www.odsbrasil.gov.br**.

9.5 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral do Prêmio, cujas decisões não são passíveis de recursos.

10 – DO CRONOGRAMA DA 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ODS BRASIL

DATA	ATIVIDADE
01/03/2018	Publicação Decreto Presidencial nº 9.295, de 28/02/2018 de criação do Prêmio ODS Brasil.
04/05/2018	Publicação de Portaria de Regulamento do Prêmio.
07/05/2018	Abertura das Inscrições.
29/06/2018	Encerramento das Inscrições.
Julho	Publicação no portal ODS Brasil das práticas inscritas. Pré-seleção das práticas inscritas. Publicação das práticas pré-selecionadas no portal ODS Brasil.
Agosto e Setembro	Seleção das Práticas finalistas pelo Comitê Técnico.
Outubro	Formação do Júri do Prêmio
Novembro	Publicação das finalistas no Portal ODS Brasil. Realização da Reunião do Júri. Divulgação do resultado final do Prêmio.
Dezembro	Realização da Cerimônia de Premiação